



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705, CENTRO
E-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração - 2009/2012

LEI MUNICIPAL Nº 1.095/2010

“REVOGA O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 68, DA LEI MUNICIPAL Nº. 818/97, DE 6 DE AGOSTO DE 1997, QUE “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, ESTADO DE MINAS GERAIS .”

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo Segundo, do Art. 68, da Lei Municipal Nº. 818/97, de 6 de agosto de 1997, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Quartel Geral, Minas Gerais”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 24 de agosto de 2010.

GASPAR CARLOS FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705, CENTRO

E-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração - 2009/2012
